DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME nº 45.027.494/0001-36

("FUNDO")

Ata de Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 15 de junho de 2023

1. DATA, HORA, LOCAL: 15 de junho de 2023, às **14:08** horas, em reunião telepresencial na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP: 05408-003, na sede social da **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (""CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Convocação enviada por correspondência eletrônica a cada cotista no dia 31 de maio de 2023.

3. QUORUM: Presentes: (i) os titulares e/ou representantes dos titulares de 89,53% (oitenta e nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das cotas do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente); (ii) os representantes da Administradora, acima qualificada ("Administradora"); (iii) os representantes da gestora EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.927/0001-40 ("Gestora") ; (iv) os representantes da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40 ("Nova Administradora"); (v) os representantes da HIVENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CPNJ sob nº 48.068.650/0001-03 ("Nova Gestora"); e (vi) os representantes da SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40 ("Novo Escriturador e Novo Custodiante").

MESA: Presidente: Stefany Schuler. Secretária: Ana Carolina Giardino

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(I) A aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social iniciado em 1º de abril de 2022 até a data 31 de março de 2023, conforme parecer de auditoria;

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

(II) A substituição, do atual prestador de serviço de Administração Fiduciária, Controladoria e Processamento do Fundo, da FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ/ME nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 1.498, expedido em 28 de outubro de 1990 doravante designado abreviadamente que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do fechamento do dia 30/06/2023 ("Nova Administradora" e "Data da Transferência", respectivamente), bem como da prestação de serviços de Custódia, Controladoria de Ativos e Passivos, e Escrituração. ("Novo Custodiante");

(III) A aprovação de todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data da Transferência, bem como de todos os atos e operações executados pela Administradora;

(IV) A transferência da distribuição do FUNDO a Nova Administradora;

(V) A transferência da Gestão do FUNDO da EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. para a HIVENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 48.068.650/0001-03, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20502, de 10 de janeiro de 2023, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Pau-Brasil, nº. 380, Boaçava, CEP 05471-030, que assumirá as funções a partir da Data de Transferência;

(VI) A contratação pela Nova Administradora, em nome do FUNDO, novo custodiante e escriturador da emissão e resgate de cotas, SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brig. Faria Lima, nº 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.749, expedido em 30 de junho de 2014.

(VII) A alteração da composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, que passará a viger nos termos do novo Regulamento em vigor a partir da Data de Transferência;

(VIII) A aprovação da mudança dos Membros do Comitê de Investimentos, deixando as funções: o Sr. Bruno Nicolau Nery Wittmaack (CPF nº 333.117.988-48) e a Sra. Bia Na Kim (CPF nº 226.336.998-80), e assumindo as funções: o Sr. Alberto Serrentino (CPF nº 486.127.905-49), o Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra (CPF nº 249.060.488-03), o Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo (CPF nº 009.943.227-71) e o Sr. Ilmo Caldas Neto (CPF nº 052.080.293-40)**;**

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

(IX) A aprovação da rescisão e distrato do Consultor de Investimentos do FUNDO, com efeitos a partir da Data de Transferência;

(X) A emissão da nova oferta de cotas pelo FUNDO a ser distribuída pela Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, sendo qualquer distribuição pública de cotas nos termos da resolução CVM 160, ou resolução que venha a revogá-la, ou Oferta Privada de cotas, no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pelo preço unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por cota**;**

(XI) Caso aprovado os itens anteriores, a aprovação da nova versão do Regulamento para incluir a Nova Administradora e demais prestadores de serviços ora alterados, bem como adaptação ao padrão da Nova Administradora, que passará viger após a Data de Transferência, cujo teor está no Anexo I a presente Ata e.

(XII) A aprovação da contratação de auditoria de transferência do fundo.

6. DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, observou-se que os Cotistas detentores de 8% das cotas em circulação do Fundo representavam empresas consideradas partes relacionadas ao Consultor, seus sócios, diretores e funcionários, conforme previsto no vigente Regulamento, item 8.8.1, inciso iii, os respectivos não puderam votar na Assembleia para fins do cômputo de votos na apuração do quórum de aprovação. Neste cenário, deu-se início à discussão das matérias e os COTISTAS representando 81,94% (Oitenta e um inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas ou restrições:

I – <u>APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>

A. Os cotistas aprovaram as contas e demonstrações financeiras do Fundo, bem como relatório de auditoria, relativos ao exercício social iniciado em 1º de abril de 2022 até a data 31 de março de 2023.

B. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Data da Transferência, o ADMINISTRADOR obriga-se a entregar ao NOVO ADMINISTRADOR parecer dos auditores independentes relativo à auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do FUNDO apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do FUNDO e a Data da Transferência.

<u>II - TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:</u>

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

A substituição do atual prestador de serviço de Administração Fiduciária, Controladoria e Processamento do Fundo, a Administradora, pela Nova Administradora, que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do fechamento de **30 de junho de 2023** ("Data da Transferência"), bem como da prestação de serviços de Custódia e Escrituração que serão prestados pelo Novo Escriturador e Novo Custodiante, de acordo com as seguintes premissas:

(ii) A Administradora transferirá à conta do Fundo administrada pela Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma *pro rata die*, até a referida data, inclusive;

(iii) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data da Transferência, os cotistas aprovam e ratificam também, todos os atos e operações executados pela Administradora.

III - RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA:

A Administradora entregará à Nova Administradora, na Data da Transferência, todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de Fundos de Investimentos e atenderá todas as seguintes condições precedentes:

(i) A Administradora procederá à entrega à Nova Administradora, em até 10 (dez) dias úteis antes da Data da Transferência da administração do Fundo, 1 (uma) versão digital da presente Ata, devidamente assinada digitalmente;

(ii) A partir do 5 (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, inclusive, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados pelos cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência, inclusive;

(iii) A Administradora entregará à Nova Administradora os documentos digitalizados de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob administração, incluindo, sem limitação, dos documentos e correspondências de órgão reguladores e auto reguladores; das atas de assembleias de cotistas, atos constitutivos e atas do Comitê de Investimentos e do Conselho de Supervisão (se aplicável), regulamentos, fatos relevantes publicados desde o início do Fundo (se aplicável), contratos de prestação de garantia, de prestação de serviço, ou de qualquer outra natureza, firmados pelo Fundo, bem como de quaisquer

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

instrumentos ou vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, se houver, em até 20 (vinte) dias contados a partir da Data da Transferência;

(iv) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, admitidas a comunicação do Administrador à Nova Administradora após a Data de Transferência, para pagamento de despesas não provisionadas pelo Administrador;

(v) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, versão digital de todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que o mesmo esteve sob sua administração pelo prazo previsto na regulamentação;

(vi) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência, a Administradora deverá encaminhar balancete relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, bem como os balancetes do exercício atual;

(vii) A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(viii) A partir da Data da Transferência, disponibilizará as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa, CETIP e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(ix) A partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, enviará as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, com posição diária da carteira, posição de estoque dos direitos creditórios, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; CETIP; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(x) No prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da Data da Transferência, disponibilizará os lastros eletrônicos/digitalizados dos ativos que compõem a carteira, se aplicável;

(xi) Enviar até o 5º (quinto) dia útil subsequente à da Data da Transferência, balancete de implantação e razão, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(xii) Na Data de Transferência realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais.

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

(xiii) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração a que tenha dado causa, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

(xiv) A partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(xv) A partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, cópia simples digitalizada ficha cadastral e do termo de adesão devidamente preenchido;

(xvi) No prazo de até 5 (cinco) dias a contar da Data da realização desta Assembleia, diariamente, disponibilizará os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia ou arquivo digital dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

(xvii) Nesta data a Administradora compromete-se a solicitar, por e-mail, com a Nova Administradora e Nova Gestora em cópia, a relação de processos judiciais, aos atuais advogados contratados pelo Fundo, se for o caso.

(xviii) Na Data de Transferência, a Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição Administradora do Fundo, por meio da disponibilização do Fundo no website da CVM para recebimento pela Nova Administradora, sendo certo que é responsabilidade da Nova Administradora comunicar a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") acerca da transferência ora deliberada;

(xix) A Administradora encaminhará a Nova Administradora, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, caso haja.

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

(xx) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data da Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, sendo certo que o Fundo permanece responsável pelo pagamento de despesas de sua responsabilidade, independentemente do provisionamento tempestivo.

(xxi) Competirá a Administradora, ainda, enviar ao Cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.

(xxii) Competirá a Administradora, cancelar o *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);

(xxiii) A Administradora será responsável pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cuja legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, até a Data da Transferência ou relativamente a fatos geradores ocorridos até Data de Transferência;

(xxiv) A Administradora deverá encaminhar todas as informações, respostas e documentações necessárias em tempo hábil para o atendimento de demandas realizadas por órgãos reguladores ou autorreguladores em face do Fundo, solicitando esclarecimentos relativos ao Fundo referentes ao período anterior à transferência e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para o envio de qualquer outro documento que seja pertinente ao Fundo (referente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração)

(xxv) A Administradora encaminhará a Nova Administradora, na Data de Transferência, os dados das contas correntes do Fundo, bem como realizará os procedimentos necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras;

(xxvi) A Administradora declara, por meio da presente, que até a presente data não existem processos administrativos, de que tenha conhecimento, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data de Transferência, inclusive;

(xxvii) O Gestor e a Administradora, neste ato, em observância ao art. 29 do Código de

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

(xxviii) Os cotistas ratificam, ainda, que o não recebimento ou recebimento parcial das informações e/ou documentos indicados na presente ata dentro dos prazos estipulados, até a Data-Base, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora.

(xxix) Foi aprovada a substituição, a partir da Data de Transferência, dos prestadores de serviços controladoria de ativos integrantes da carteira do Fundo, custódia qualificada, tesouraria e escrituração de cotas do Fundo que serão prestados pela Nova Administradora e Novo Custodiante a partir da Data de Transferência;

(xxx) Os Cotistas autorizaram a Administradora e a Nova Administradora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima, incluindo a abertura da conta de cobrança e abertura da conta de movimentação do Fundo a ser realizada pela Nova Administradora;

A Nova Administradora declara que está tomando as medidas necessárias para a abertura de contas correntes e de custódia, assim como, que tem ciência da necessidade de atualização cadastral imediata para qualquer tipo de movimentação das contas atuais, para que não haja impacto na transferência e operações cotidianas do fundo.

IV - RESPONSABILIDADES DA NOVA ADMINISTRADORA:

(i) Após disponibilização do Fundo, a Nova Administradora deverá confirmar o seu recebimento no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ficando a Nova Administradora responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento do novo Regulamento;

(ii) Fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Transferência, inclusive, o Sr. Daniel Doll Lemos, como diretor estatutário do NOVO ADMINISTRADOR tecnicamente qualificado para responder pela administração do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM;

(iii) Fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à "Data da Transferência", inclusive, o Sr. Daniel Doll Lemos, como diretor da Nova Administradora responsável pelo FUNDO perante a Receita Federal do Brasil – RFB;

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

(iv) A realização da transferência da Gestão do FUNDO para a HIVENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 48.068.650/0001-03, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20502, de 10 de janeiro de 2023, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Pau-Brasil, nº. 380, Boaçava, CEP 05471-030;

(v) A Rescisão e distrato do Contrato de Consultor Especializado de Investimentos do Fundo HIPARTNERS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, com sede na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 357, cidade São Paulo e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME nº 14.334.887/0001-69;

(vi) A partir da Data de Transferência, que a Nova Administradora poderá depositar para distribuição e negociação em plataformas devidamente autorizadas pelo Banco Central e CVM, as Cotas de Investidores Não Residentes.

VI - TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO:

A. A substituição do atual prestador de serviço de gestão, destratando com a EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.927/0001-40 ("Gestor") e contratando a HIVENTURES GESTAO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.068.650/0001-03 ("Novo Gestor"), que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir do fechamento de **30 de junho de 2023** ("Data da Transferência"), de acordo com as seguintes premissas:

(i) A Nova Administradora terá a responsabilidade de honrar as taxas que o Gestor faça jus, calculando de forma *pro rata die*, até a referida data, inclusive;

(ii) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pelo Gestor até a Data da Transferência, os cotistas aprovam e ratificam também, todos os atos e operações executados pelo Gestor, anteriormente à presente substituição, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando através da presente quitação, no que se refere aos documentos a que tenham tido acesso, dos assuntos de que tenham conhecimento e que sejam privativos de deliberação por cotistas e Assembleias de cotistas, nos termos da regulação em vigor. A presente quitação não se refere às obrigações legais, regulatórias e normativas do Gestor que estejam sob supervisão de órgãos governamentais, reguladores e/ou autorreguladores e que devem ser avaliadas em eventual fiscalização ou processo administrativo de responsabilidade privativa destes organismos.

VII - DISTRATO DO CONSULTOR ESPECIALIZADO:

A. A Administradora promove o distrato em **30 de junho de 2023** ("Data da Transferência") com a HIPARTNERS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

14.334.887/0001-69 (“Consultor Especializado”). A Nova Administradora terá a responsabilidade de honras as taxas que o Consultor Especializado faça jus, calculando de forma *pro rata die*, até a referida data, inclusive;

VIII - AUDITORIA DE CORTE:

Cotistas aprovaram a realização da auditoria de transferência do Fundo, a ser realizada pela auditoria independente MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 07.326.840/0001-98, que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data de Transferência;

IX – TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

Os Cotistas neste ato autorizam expressamente a atual Administradora a fornecerem todos os seus dados cadastrais a Nova Administradora.

X - ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO:

(i) em até 30 (trinta) dias, a Nova Administradora efetuará o pedido de alteração da sede social do Fundo para o seu respectivo endereço;

(ii) A substituição, do atual prestador de serviço de Administração Fiduciária, Controladoria e Processamento do Fundo, da FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ/ME nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 1.498, expedido em 28 de outubro de 1990 doravante designado abreviadamente que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do fechamento do dia 30/06/2023 (“Nova Administradora” e “Data da Transferência”, respectivamente), bem como da prestação de serviços de Custódia, Controladoria de Ativos e Passivos, e Escrituração. (“Novo Custodiante”);

(iii) A aprovação de todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data da Transferência, bem como de todos os atos e operações executados pela Administrado;

(iv) A transferência da distribuição do FUNDO a Nova Administradora;

(v) A transferência da Gestão do FUNDO da EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. para a HIVENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 48.068.650/0001-

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

03, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20502, de 10 de janeiro de 2023, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Pau-Brasil, nº. 380, Boaçava, CEP 05471-030, que assumirá as funções a partir da Data de Transferência;

(vi) A contratação pela Nova Administradora, em nome do FUNDO, novo custodiante e escriturador da emissão e resgate de cotas, SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brig. Faria Lima, nº 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.749, expedido em 30 de junho de 2014;

(vii) A alteração da composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, que passará a viger nos termos do novo Regulamento em vigor a partir da Data de Transferência;

(viii) A aprovação da mudança dos Membros do Comitê de Investimentos, deixando as funções: o Sr. Bruno Nicolau Nery Wittmaack (CPF nº 333.117.988-48) e a Sra. Bia Na Kim (CPF nº 226.336.998-80), e assumindo as funções: o Sr. Alberto Serrentino (CPF nº 486.127.905-49), o Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra (CPF nº 249.060.488-03), o Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo (CPF nº 009.943.227-71) e o Sr. Ilmo Caldas Neto (CPF nº 052.080.293-40;

(ix) A aprovação da rescisão e distrato do Consultor de Investimentos do FUNDO, com efeitos a partir da Data de Transferência;

(x) A emissão da nova oferta de cotas pelo FUNDO a ser distribuída pela Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, sendo qualquer distribuição pública de cotas nos termos da resolução CVM 160, ou resolução que venha a revogá-la, ou Oferta Privada de cotas, no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e valor máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pelo preço unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por cota;

(xi) A alteração do público-alvo do FUNDO para investidores qualificados.

(xii) A alteração do tipo da oferta para qualquer distribuição pública de cotas nos termos da resolução CVM 160, ou resolução que venha a revogá-la; ou oferta privada de cotas.

(vii) A concessão de poderes ao Gestor, para emissão de novas ofertas, desde que nas condições da última oferta aprovada em Assembleia de Cotistas e desde que o Capital Autorizado do Fundo não seja excedido.

(viii) A alteração no Comitê de Investimentos de 3 (três) para 5 (cinco) membros, todos indicados pelo Novo Gestor.

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

(ix) implementação das demais alterações necessárias à adaptação do Regulamento do FUNDO aos padrões adotados pela Nova Administradora;

(x) alterar outros assuntos relacionados à transferência, funcionamento do FUNDO e necessidades de ajustes por força regulatória;

(xi) consolidar o Regulamento do FUNDO de acordo com as disposições anteriores;

(xii) autorização a Administradora e a Nova Administradora a praticarem todos os atos necessários à implementação da transferência do Fundo;

(xiii) Caso aprovado os itens anteriores, a aprovação da nova versão do Regulamento para incluir a Nova Administradora e demais prestadores de serviços ora alterados, bem como adaptação ao padrão da Nova Administradora, que passará viger após a Data de Transferência, cujo teor está no Anexo I a presente Ata.

Em decorrência da aprovação dos itens anteriores, os Cotistas desde já autorizam o Administrador e/ou o Gestor, conforme o caso, a praticarem todos os atos necessários à execução das deliberações constantes acima.

Em função dessas alterações, o Regulamento do Fundo passará a vigorar, a partir de **30 de junho 2023** "Data da Transferência", conforme Anexo I.

7.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL.

(Página de assinaturas da ata de assembleia geral de cotistas do HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA realizada em 15 de junho de 2023.)

DocuSigned by:
Stefany Schuler
619CC57CC06A414...

Stefany Schuler
Presidente

DocuSigned by:
Ana Carolina Giardino
AAE815770DA949A...

Ana Carolina Giardino
Secretária

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Administradora

DocuSigned by:
Alexandre Calvo
4950F041325C401...

DocuSigned by:
Claudomiro de Oliveira Couto Junior
A8C7C8FBFCC44B3...

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Nova Administradora

DocuSigned by:
BE854153DB4D430...

EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestor

DocuSigned by:
Walter Sabini Jr
6B41CA1EBEE2425...

HIVENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Novo Gestor

DocuSigned by:
Alexandre Calvo
4950F041325C401...

DocuSigned by:
Claudomiro de Oliveira Couto Junior
A8C7C8FBFCC44B3...

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Novo Escriturador

DocuSigned by:
Alexandre Calvo
4950F041325C401...

DocuSigned by:
Claudomiro de Oliveira Couto Junior
A8C7C8FBFCC44B3...

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Novo Custodiante

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO

DocuSign Envelope ID: 048CFD71-794B-4B58-9F03-B6943231DB28

ANEXO II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 1º de abril de 2022 até a data 31 de março de 2023

HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA